



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 753 DE 24 DE ABRIL DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos servidores municipais, e dos ocupantes de Cargos em Comissão, bem como os de Funções Gratificadas, terão reajuste de 18,54 (dezoito inteiros e cinquenta e quatro décimo por cento), no mês de maio de 2003.

§ Único – Inclui-se também no reajuste revisto no Art. 1º os Secretários Municipais e Procurador Geral, como previsto pelo Art. 4º da Lei 596/2000 de 29/09/2000.

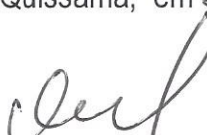
Art. 2º - O Ticket Alimentação será de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e o Auxílio Creche de R\$ 91,04 (noventa e um reais e quatro centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 23 de Abril de 2003.




Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
FOLHA DA MANHÃ
Em, 01 | 05 | 2003
Edição 96
Ass.: 
Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INPC Acumulado de março/2002 à março de 2003 = 18,54

ABR/02	0,68	0,68
MAI/02	0,09	0,77
JUN/02	0,61	1,38
JUL/02	1,15	2,55
AGO/02	0,86	3,43
SET/02	0,83	4,29
OUT/02	1,57	5,93
NOV/02	3,39	9,52
DEZ/02	2,70	12,48
JAN/03	2,47	15,26
FEV/03	1,46	16,94
MAR/03	1,37	18,54

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
Em 15/04/2003
Em 22/04/2003
Junio Selem Pinio
Presidente